

Ata do Pregão nº 16/2008, Protocolo nº 7780/2008, Procedimento Administrativo nº 195/2008-SAO – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjucação.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, a partir das 13h30min, na sala de licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, fizeram-se presente o Pregoeiro e sua equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados através da Portaria nº 100/2007-PRE, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão nº 16/2008, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos que serão utilizados nos atos preparatórios e no dia das eleições 2008, de acordo com as condições do Edital do Pregão supracitado. No horário definido no Edital (14h00min) o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. O pregoeiro informou aos presentes os procedimentos que seriam adotados durante a sessão pública do Pregão e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento de propostas, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Após o período de tolerância de dez minutos, o pregoeiro deu por encerrado o recebimento das propostas (14h10min). Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame (Item 3.2, Capítulo 3 do Edital) as seguintes empresas, a partir daqui denominadas licitantes, e seus respectivos representantes: **JAQUES EDUARDO LEITE (LÍDER AUTOMÓVEIS)** – Jaques Eduardo Leite; **RENASCENÇA VEÍCULOS LTDA.** – Luzia Erondina Corrêa; **LOCALIZA RENT A CAR S/A** – Jucelma Fernandes Rocha. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram o atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar, considerando todas as empresas aptas a prosseguir no certame. Desta forma procedeu-se, imediatamente, à abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas. Iniciou-se a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes credenciadas, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Da análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou-se o que segue: **1)** As propostas das empresas JAQUES EDUARDO LEITE e RENASCENÇA VEÍCULOS LTDA. atenderam ao exigido no edital do Pregão 16/2008; **2)** A proposta da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A também atendeu às exigências do edital, mas não estava assinada pela representante legal, Sra. Jucelma Fernandes Rocha, a qual estava presente no certame. O Pregoeiro entendeu que se tratava de um erro formal e solicitou à representante da LOCALIZA que procedesse à assinatura da proposta, baseando-se no item 7.4. do Capítulo 7 do Edital do Pregão 16/2008, que assim dispõe: "*A ausência de informação que não prejudique a identificação da proponente e a perfeita interpretação dos materiais e preços ofertados não será razão para desclassificação de proposta, podendo ser solicitada, pelo Pregoeiro, a complementação na própria sessão pública ou no prazo de 1 (um) dia útil.*". A representante da Renascença Veículos Ltda., Sra. Luzia Erondina Corrêa, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, baseada no Edital do Pregão 16/2008, pelos seguintes motivos: a) Conforme Item 3.2., letra A, o envelope deverá ser apresentado lacrado, não sendo permitido assinar a proposta após a abertura do mesmo, sendo que o procedimento adotado pelo Pregoeiro (solicitar a assinatura da proposta, posteriormente, na frente de todos) estava desacordo com as regras; b) Conforme Capítulo 4, Item 4.1.1., letra 'e', as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal; c) O item 7.1. do Capítulo 7, letra A, estabelece que o Pregoeiro verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando aquelas que deixarem de apresentar qualquer documento e/ou informação exigido ou apresentá-lo em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital, ressalvada situação prevista no item 7.4. O representante da empresa JAQUES EDUARDO LEITE (LÍDER AUTOMÓVEIS) solicitou que constasse em Ata que a proposta da empresa LOCALIZA não deveria ser aceita, haja vista que estava sem assinatura, em desacordo com o Edital de Pregão 16/2008. Os representantes que desejaram vistaram as propostas. Passou-se então para a fase de lances verbais, participando as 3 (três) empresas, classificadas de acordo com o item 6.2.3. do Capítulo 6 do Edital. Encerrada a fase de lances, por item, foi aberto o envelope de documentação da empresa classificada em 1º lugar, onde foi verificado o atendimento aos requisitos exigidos em Edital, ficando habilitada neste certame. Os representantes que o desejaram vistaram a documentação. Desta forma, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, conforme registrado a seguir: **LOCALIZA RENT A CAR S/A – ITENS:**

01 (R\$ 51,00); 02 (R\$ 56,00); 03 (R\$ 60,00); 04 (R\$ 55,50) e 05 (R\$ 60,30). Registra-se que a representante da empresa RENASCENÇA VEÍCULOS LTDA. fica intimada desde já a apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como ficam as demais licitantes intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fica sobrestada a adjudicação dos itens até a decisão do recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

RODRIGO BOSSAY CORRÊA – Pregoeiro

ISMAEL ANTÔNIO BORGES – Apoio

JAQUES EDUARDO LEITE (LÍDER AUTOMÓVEIS) – JAQUES EDUARDO LEITE

RENASCENÇA VEÍCULOS LTDA. – LUZIA ERONDINA CORRÊA

LOCALIZA RENT A CAR S/A – JUCELMA FERNANDES ROCHA